



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL CELC-2/2021, de 25 de agosto de 2021

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CEFET-MG

(Legislatura 2022-2024)

**1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
  - a. 2 (dois) representantes docentes do ensino profissional e tecnológico, eleitos por seus pares;
  - b. 2 (dois) representantes docentes do ensino de graduação, eleitos por seus pares;
  - c. 2 (dois) representantes docentes do ensino de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares;
  - d. 1 (um) representante dos docentes pesquisadores, eleitos por seus pares;
  - e. 3 (três) representantes dos servidores Técnico Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado pelo ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.d deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no inciso I, do art. 2º, da Resolução CD-009/17.
- 1.5. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.e deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.6. É assegurada 1 (uma) vaga para a representação de servidores lotados em Unidades do interior, conforme determina o inciso III do art. 1º, da Resolução CD-009/17.
- 1.7. Para fins de cumprimento do item 1.6, a lotação do servidor será aquela apurada na data de publicação deste Edital.
- 1.8. Não havendo chapas inscritas que atendam o item 1.6, fica desobrigado o cumprimento do item 1.6.

**2. COLÉGIO ELEITORAL**

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c, será composto pelos servidores docentes do quadro permanente e em efetivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

exercício na Instituição na data de publicação deste Edital, que atendam ao disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CD-009/17;

- 2.2. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.4. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar nas listagens preliminares de eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar em prazo tempestivo a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.

### 3. COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

- 3.1. O Diretor de cada uma das Unidades do CEFET-MG constituirá uma Comissão Eleitoral Local, composta por, no mínimo, três membros, dentre os quais indicará o presidente.
- 3.2. Compete à Comissão Eleitoral Local:
  - a. Apoiar os candidatos no preenchimento dos formulários para inscrição das candidaturas envolvidas na eleição;
  - b. Estabelecer canal de comunicação com os eleitores da respectiva unidade;
  - c. Auxiliar a Comissão Eleitoral Central na conferência e validação das Lista Definitiva de Eleitores;
  - d. Prestar apoio na ampla divulgação do conteúdo desse edital para a comunidade acadêmica;
  - e. Praticar todos os atos destinados ao bom desempenho de suas funções, observando a competência da Comissão Eleitoral Central.

### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de [Formulário de Inscrição – Eleição CEPE](#), modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo [Formulário de Inscrição – Eleição CEPE](#) deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
  - a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**
  - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CELC-2/2021 – CEPE”**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE*, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
  - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
  - e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
  - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
  - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 4.3. Compete única e exclusivamente aos candidatos, titular e suplente, às representações de que tratam o item 1.2, anexar ao *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
  - 4.4. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
  - 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições das chapas.
  - 4.6. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
  - 4.7. As inscrições cuja data de encaminhamento do Formulário de Inscrição via SIPAC à Comissão Eleitoral Central e data das assinaturas eletrônicas de ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata não estiverem no período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital serão indeferidas.
  - 4.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#) e do [CEFET-MG](#).
  - 4.9. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética observado o nome do candidato titular da chapa.
  - 4.10. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas ou com documentação faltante, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.
  - 4.11. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 1 (um) dia útil para inscrições complementares naquele segmento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.12. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.11, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.13. Para fins de preenchimento das vagas decorrentes de inscrições complementares não se aplica a reserva de vaga disposta no item 1.6 deste Edital.
- 4.14. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.10 deste Edital.

## 5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **27/10/2021** das **07h00** às **17h00**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar-se o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 5.5. A votação para representantes em cada segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa, para apenas um dos segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que o servidor atue em mais de um segmento.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha.

## 6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, observadas as condições sanitárias da pandemia de COVID-19 e, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral Central no módulo SIGEleição.
- 6.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
  - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
  - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.4. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.
- 6.5. Compete à Comissão Eleitoral Central a consolidação da votação e indicação dos representantes eleitos ao presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.6. Totalizados os votos, será calculado o Quociente de Votos da Chapa (QVC), que será obtido pela razão entre o número de votos recebidos pela chapa (VR) e número total de votos válidos no segmento (VS) ao qual a chapa concorre segundo a expressão
- $$QVC = VR/VS.$$
- 6.7. Para fins de cumprimento da reserva de vaga a que se refere o item 1.6 será considerada eleita a chapa cujo titular estiver lotado em unidade do interior e que tenha obtido o maior QVC, considerados todos os segmentos, observado o disposto no item 4.12 deste Edital.
- 6.8. A chapa eleita nos termos do item 6.6 assumirá uma vaga no segmento para o qual se candidatou.
- 6.9. Excluída a vaga preenchida em atendimento ao disposto no item 1.6 deste Edital, as demais vagas serão preenchidas pelas chapas com maior QVC de cada segmento, observado o número de vagas disposto no item 1.2 deste Edital.
- 6.10. Havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 6.11. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 4.11 a apuração deverá ser realizada em separado, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 4.12.

## 7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de encaminhamento do processo administrativo constante no SIPAC.

## 8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, para homologação do presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 8.2. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 8.3. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2022 e 31/01/2024, nos termos da Resolução CD-022/17.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Servidores inscritos nas chapas candidatas no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Central e a Comissão Eleitoral Local.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021

**Ulisses Cotta Cavalca**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
Edital CELC-2/2021 de 25/08/2021  
(Legislatura 2022-2024)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	25/08/2021
2. Início da vigência do Edital	01/09/2021
3. Pedidos de impugnação do Edital	02/09/2021
4. Data limite para constituição das Comissões Eleitorais Locais	03/09/2021
5. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	08/09/2021
6. Publicação da lista preliminar dos eleitores	09/09/2021
7. Reunião com as Comissões Eleitorais Locais	10/09/2021
8. Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 14/09/2021
9. Publicação de lista definitiva dos eleitores	17/09/2021
<b>10. Inscrições das chapas candidatas</b>	<b>13/10/2021 a 15/10/2021</b>
11. Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	18/10/2021
12. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	19/10/2021
13. Homologação das inscrições das chapas candidatas	20/10/2021
14. Inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 4.10.	21/10/2021
15. Publicação preliminar das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 4.10.	22/10/2021
16. Recurso contra homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 4.10.	25/10/2021
17. Homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 4.10.	26/10/2021
<b>18. Votação</b>	<b>27/10/2021, das 07h às 17h</b>
19. Publicação preliminar do resultado da eleição	27/10/2021
20. Recurso contra o resultado da eleição	29/10/2021
21. Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	01/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
Edital CELC-2/2021 de 25/08/2021  
(Legislatura 2022-2024)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes do Ensino Profissional e Tecnológico
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Graduação
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes Pesquisadores
<input type="checkbox"/>	Representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação

**CHAPA**

	Nome completo	SIAPE	Email institucional (@cefetmg.br)
Titular			
Suplente			

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital para Eleição dos Representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFET-MG.





---

*Emitido em 25/08/2021*

**EDITAL Nº 547/2021 - CELC (11.36.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/08/2021 15:57 )*

ULISSES COTTA CAVALCA

COORDENADOR - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 3610647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**547**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/08/2021** e o código de verificação: **aba81dc5cd**